

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2026 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CULTURAL - “INFRACULTURA” NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180001/004234/2025 e deste instrumento, será realizado processo de apoio financeiro a Pessoas Jurídicas para a execução de propostas de reforma, restauro, revitalização e/ou intervenção a serem realizadas, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Portaria MinC nº 218 de 11 de junho de 2025, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições do presente Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Edital.

1.2 O presente Edital será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: infracultura@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC N° 389 de 04 de fevereiro de 2025.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:

REALIZAÇÃO

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

2.1.1 “PROPONENTE”: Pessoa Jurídica (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades relacionadas à atividade cultural; restauração e conservação; arquitetura e urbanismo. Tais atividades devem estar explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.1.1 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela **PROPOSTA**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas neste Edital.

2.1.2 “RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”: o representante legal da Pessoa Jurídica (**PROPONENTE**), conforme estabelecido em sua constituição jurídica ou mandatário, com poderes delegados por meio de procuração particular; profissional que responde pela **INSCRIÇÃO** e execução da **PROPOSTA**, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela **PROPOSTA** junto à **SECEC**. O **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3 “PROPOSTA”: A **PROPOSTA** realizada pelo **PROPONENTE** deverá estar de acordo com o formato definido no item 3 deste Edital, estabelecido no **ANEXO 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

2.1.4 “EQUIPE DA PROPOSTA”: grupo de profissionais técnicos e/ou artísticos direta ou indiretamente envolvidos na elaboração e/ou execução da **PROPOSTA**.

2.1.5 “INSCRIÇÃO”: formalização, através de documentos e informações apresentadas à **SECEC**, realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <https://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/>; que confirmem a adequação do **PROPONENTE** às regras do Edital e detalhem as ações desenvolvidas em sua **PROPOSTA**.

2.1.6 “SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA”: denominada neste Edital simplesmente como **SECEC**.

2.1.7 “INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL” - denominado nesta Chamada simplesmente **INEPAC**.

2.1.8 “BENS CULTURAIS TOMBADOS”: imóvel que recebeu reconhecimento e proteção oficial do Poder Público por possuir valor cultural, histórico, artístico, arqueológico, paisagístico, etnográfico ou similar, devendo ser preservado no interesse público.

2.1.8.1 Todos os **BENS CULTURAIS TOMBADOS**, objetos dos projetos inscritos na Categoria B, deverão estar tombados pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - **INEPAC**, conforme Lei Estadual 509, de 03 de dezembro de 1981 e Decreto Estadual nº 5.808, de 13 de julho de 1982.

2.1.8.2 Todos os **BENS CULTURAIS TOMBADOS**, objetos dos projetos inscritos na Categoria B, deverão ter finalidade cultural.

2.1.9 “TEATROS”: equipamentos culturais destinados à realização e fruição pública de espetáculos cênicos e outras atividades artístico-culturais, composto por infraestrutura técnica e espacial adequada à apresentação de performances ao vivo, incluindo palco, plateia e áreas de apoio à produção e recepção de público.

3. OBJETO DO EDITAL

3.1 O presente Edital tem por objeto contemplar, na forma deste Edital, o total de 20 (vinte) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para realização de **PROPOSTA de REFORMA, RESTAURO, REVITALIZAÇÃO E/OU INTERVENÇÃO**, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

4. PRAZOS

4.1 Os prazos correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Edital conforme disposto no **ANEXO 01 - PRAZOS**.

4.1.1 A contagem dos prazos definidos neste Edital está estabelecida, em sua forma, de acordo com o Art. 67, da Lei Estadual 5.427, de 01 de abril de 2009, que define a forma de contagem de prazo nos processos administrativos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.2 A realização das **PROPOSTAS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 18 (dezoito) meses contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - **DOERJ**.

4.3 O prazo de vigência do presente Edital será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

4.3.1 O prazo de vigência deste Edital não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA** determinados ao **PROPONENTE** através deste Edital.

4.4 Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração dos prazos dispostos no **ANEXO 01 - PRAZOS**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo deste Edital.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para este Edital corresponde a

REALIZAÇÃO

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

5.2 Os aportes disponibilizados se darão a partir da seguinte distribuição:

a) CATEGORIA A – TEATROS: 10 (dez) **PROPONENTES** contemplados com o valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)/cada, totalizando o valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil reais).

b) CATEGORIA B – BENS CULTURAIS TOMBADOS: 10 (dez) **PROPONENTES** contemplados com o valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)/cada, totalizando o valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil reais).

5.3 Considerando a quantidade de vagas destinadas para cada categoria, os recursos destinados à ampla concorrência serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a capital do Estado e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

5.3.1 Caso na capital do Estado ou nos demais municípios dentre os inscritos em alguma **CATEGORIA** não haja seleção de **PROPOSTAS** na ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos, considerando o percentual mencionado no subitem 5.3, os recursos serão remanejados dentro da mesma **CATEGORIA**, para a capital ou os demais municípios.

5.4 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados nesta Chamada, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital lançado com orçamento oriundo da Lei Federal 14.399 de 08 de julho de 2022.

5.5 A presente Chamada será custeada com recursos oriundos da Lei Federal 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0509.4837

NATUREZA DE DESPESA: 3390.41.01

FONTES DE RECURSO: 2.719.228.1.111111

5.7 Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC** em parcela única.

5.8 Os valores dos aportes mencionados no **subitem 5.2**, considerando que os **PROPONENTES** se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do **PROPONENTE**, informar à Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.

5.9 O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidos neste Edital.

a) As despesas referentes à utilização do aporte, previstas na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** enviada pelo **PROPONENTE** na submissão da **INSCRIÇÃO**, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.

6. COTAS

6.1 Considerando os valores mencionados no **item 5**, bem como a distribuição de aportes definida no **item 5.2 e no ANEXO 03** deste Edital, ficam garantidas cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência no presente Edital, nas seguintes proporções:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;
- c) 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

6.2 Somente serão considerados para validação das cotas os representantes legais do **CNPJ PROPONENTE** conforme constituição jurídica apresentada no contrato ou estatuto social no ato da **INSCRIÇÃO**, que exerçam obrigatoriamente ao menos uma função (técnica, artística e/ou administrativa) dentro da **PROPOSTA**.

6.3 Para concorrer às cotas, o representante legal do **CNPJ PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da **INSCRIÇÃO**, conforme modelos dispostos no **ANEXO 14 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** ou **ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

6.4 O **PROPONENTE** que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência concorrerá, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4.1 Caso o **PROPONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla

concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4.2 Em caso de desistência ou inabilitação de **PROPONENTES** inicialmente selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por **PROPONENTES** que concorreram às cotas, de acordo com a ordem de classificação, critérios de desempate e a região do **PROPONENTE**.

6.5 Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado para as outras categorias de cotas, na ordem decrescente do percentual de vagas disponíveis e considerando os Grupos de Regiões e os critérios de desempate.

6.5.1 Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente dentre estas categorias de cotas mencionadas no **subitem 6.1**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação, critérios de desempate e a regionalização citada nos **subitens 5.3** e **5.3.1**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Podem participar como **PROPONENTE** deste Edital:

a) Pessoa Jurídica (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades relacionadas à atividade cultural, ou restauração e conservação ou arquitetura e urbanismo. Tais atividades devem estar explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

a.1) Serão consideradas para validação dos **PROPONENTES** inscritos, as atividades verificadas em, pelo menos, 01 (um) dos documentos, apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 9.4.1**:

a.1.1) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (Cartão do CNPJ) – considerando as atividades principais e/ou secundárias relacionadas nos CNAEs (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) da Pessoa Jurídica;

a.1.2) CÓPIA SIMPLES DO ESTATUTO SOCIAL.- considerando atividades descritas no objeto ou finalidade da Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

b) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se nesta condição, até a aprovação da **COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO**, conforme **item 17** deste Edital.

8. IMPEDIMENTOS

8.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** no presente Edital, estão impedidos de participar:

8.1.1 Na condição de **PROPONENTE**:

- a) Pessoa Física;
- b) Microempreendedor Individual (MEI), considerando o objeto do Edital;
- c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das PROPOSTAS ou julgamento de recursos;
- d) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais ou finalidades culturais ou restauração e conservação ou arquitetura e urbanismo;
- e) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**; e
- f) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outro motivo previsto em Lei;
- g) Pessoa Jurídica de direito público.

8.1.2 Na condição de **PROPONENTE** (considerando sócios, administradores, diretores ou associados) e/ou **EQUIPE**:

- a) Agentes culturais que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das **PROPOSTAS** ou julgamento de recursos;
- b) Agentes culturais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das **PROPOSTAS** ou julgamento de recursos;
- c) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;

d) Ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Chefes de Gabinete, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados; e

e) Agentes Culturais que possuam impedimento decorrente de processo administrativo de utilização e/ou de recebimento indevido de fomento direto e/ou fomento indireto (através de Lei de incentivo da SECEC).

8.2 Fica vedada a participação direta enquanto proponente, membro da equipe ou colaborador, a qualquer título, de servidores e colaboradores vinculados à Secretaria de Estado de Economia Criativa e Cultura do Rio de Janeiro em projetos financiados por este Edital.

8.2.1 Esta regra, no entanto, não se aplica à participação institucional, em caráter não remunerado, para fins de representatividade pública, como palestrantes, debatedores ou convidados oficiais, respeitando-se o princípio da moralidade. As atividades aqui descritas possuem caráter exemplificativo, podendo se estender a outras atividades de cunho institucional de representação da **SECEC**.

8.3 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA** por **PROPONENTE**, devendo ser única a **PROPOSTA** submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 03**.

a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma **PROPOSTA** oriunda do mesmo **PROPONENTE**, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da **PROPOSTA**, sócios e responsáveis legais), inscritas neste Edital, somente a última **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

8.4 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** da mesma **PROPOSTA** por **PROPONENTES** diferentes devendo ser única a **PROPOSTA** submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 03**.

8.5 Considerando todas as **INSCRIÇÕES** deste Edital, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA** que:

a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;

b) Tenha cunho político-eleitoral;

c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do

Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

f) Atente contra a ordem pública;

g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;

j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política, ainda que não se configure como objeto principal da **PROPOSTA**;

k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

l) Incentive violência de qualquer natureza.

8.6 Estão impedidas a inscrição de **PROPOSTAS** cujos teatros ou bens culturais envolvidos sejam de propriedade do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

8.7 Estão impedidas as inscrições de **PROPONENTES** que estejam com diligências não atendidas ou quaisquer pendências em Editais da **SECEC** anteriormente lançados, relativas ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** e ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, ou que não tenham enviado os referidos relatórios dentro dos prazos estabelecidos. A verificação de adimplência será realizada após o término do prazo de inscrições estabelecido no **subitem 9.2** e no **ANEXO 01 – PRAZOS** e os proponentes que sejam identificados nestas condições serão automaticamente desclassificados, dessa forma, as **PROPOSTAS** não serão encaminhadas para a etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**.

8.8 Os projetos contemplados nesse edital não poderão ser realizados como parte integrante de **PROPOSTAS** contempladas em outros editais da **SECEC**.

8.9 Estão impedidas as inscrições de **PROPONENTES** que estejam inadimplentes com a **SECEC** ou com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

8.10 Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

9. INSCRIÇÃO

REALIZAÇÃO

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

9.1 A INSCRIÇÃO neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e de seus respectivos anexos.

9.1.1 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**.

9.2 As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 09 (nove) horas do dia 09 (nove) de junho de 2026 até as 18 (dezoito) horas do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2026, exclusivamente pela internet, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <https://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/> estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>.

9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

a) **CADASTRO DO PROPONENTE**

b) **CADASTRO DA PROPOSTA**

9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

9.4.1 O **PROponente** deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, conforme definições do **subitem 2.1** deste Edital, exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**. Durante a realização da **INSCRIÇÃO** na **Plataforma**, o **PROponente** deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*):

a) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (Cartão do CNPJ)** – O documento deverá estar atualizado e ativo, comprovando finalidades relacionadas à atividade cultural; restauração e conservação; arquitetura e urbanismo e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro, com data de emissão de até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição, diretamente do site da Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp. O documento deve comprovar que o **PROponente** está apto, regular, ativo e possui as devidas finalidades na data de submissão da **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA** na Plataforma Desenvolve Cultura;

a.1) O **CNPJ PROPONENTE** deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência anterior à inscrição da **PROPOSTA**.

a.2) O **PROponente** deverá possuir os CNAEs necessários, comprovando finalidades relacionadas à atividade cultural ou restauração e conservação ou arquitetura e urbanismo, no ato da inscrição. Não serão consideradas modificações posteriores nos CNAEs do **CNPJ PROPONENTE** em caso de inabilitação, para fins de recurso documental.

a.3) Informa-se que o CNAE 8230-0/01 (Organização de Feiras,

Congressos, Exposições e Festas) não possui finalidade cultural, não sendo, assim, elegível para este Edital. Para consulta de CNAEs que possuam finalidade cultural, recomenda-se acessar o site da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA: <https://cnae.ibge.gov.br>.

b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade da empresa e seu Responsável Legal (**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**);

b.1) O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato **INSCRIÇÃO**.

c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL;

d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do representante legal ou mandatário (se for o caso), **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**;

e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do representante legal ou mandatário (se for o caso), **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**;

f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 13**, devidamente assinada e datada pelo **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**;

g) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE, conforme **ANEXO 09**, devidamente preenchida e assinada.

h) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme **ANEXO 14**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.

h.1) No caso da opção pela cota étnico-racial para **pessoa indígena** será necessário que a **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** esteja acompanhada de documento que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada, desde que gerida por povos indígenas.

i) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme **ANEXO 15**, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura, ou de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ.

9.4.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica **PROPONENTE**, assim como de qualquer outro participante da **PROPOSTA**.

9.4.3 No caso de assinaturas digitais, do **PROPONENTE**, responsável pela execução ou membros da equipe, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

9.4.4 Não serão considerados Anexos rasurados, com preenchimento incompleto, cortados ou com manipulação de imagem.

9.4.5 Toda documentação obrigatória mencionada no **subitem 9.4.1** e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

9.5 CADASTRO DA PROPOSTA

9.5.1 A **PROPOSTA** deverá ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos, e o local de realização, de acordo com os requisitos e especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

9.5.1.1 É de total responsabilidade do **PROPONENTE** inscrever a **PROPOSTA** na **CATEGORIA** adequada, dentro da **Plataforma Desenvolve Cultura** e, uma vez submetida a **PROPOSTA** será expressamente vedada a alteração da **CATEGORIA** na qual está inscrita dentro da **Plataforma**.

9.5.2 Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via *upload*) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA**, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:

a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE, conforme detalhado no **ANEXO 06**.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no **ANEXO 07**.

b.1) O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do aporte disponibilizado para a **PROPOSTA**, de acordo com a **CATEGORIA** escolhida.

b.2) O orçamento apresentado pelo **PROPONENTE** deverá observar coerência na distribuição de recursos entre as rubricas, a aplicação de valores adequados ao mercado e a equiparação de remuneração entre equipe técnica e/ou prestadores de serviço que executarem funções equivalentes.

b.3) A descrição das rubricas deverá conter detalhamento mínimo,

de modo a identificar com clareza o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a ser(em) pago(s). Não serão consideradas as planilhas orçamentárias que contenham rubricas com descrições genéricas ou com detalhamento insuficiente.

b.4) Deverão ser respeitadas as seguintes porcentagens:

b.4.1) A remuneração individual dos profissionais da área da cultura e/ou demais prestadores de serviço não poderá ultrapassar 15% do valor total do aporte.

b.4.2) Os responsáveis legais do CNPJ **PROPONENTE** podem ser remunerados desde que exerçam funções técnicas, artísticas e/ou administrativas dentro do projeto e desde que a soma dos valores não ultrapasse 20% do valor total do aporte.

b.4.3) Ao menos 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros obtidos por meio deste Edital deverão ser revertidos para membros da equipe técnica, fornecedores, ou prestadores de serviços residentes ou sediados no Estado do Rio de Janeiro.

b.5) As despesas referentes à utilização do aporte, previstas na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** enviada pelo **PROPONENTE** na submissão da **INSCRIÇÃO**, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.

c) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo **ANEXO 08**.

d) REGISTRO FOTOGRÁFICO DO TEATRO OU BEM TOMBADO OBJETO DA PROPOSTA, evidenciando as condições físicas do espaço.

e) CARTA DE ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, conforme **ANEXO 16**.

f) Para a CATEGORIA B:

f.1) Projeto Executivo de Restauração de Arquitetura do bem tombado, incluindo elementos integrados, contendo:

f.1.1) Planta de localização, levantamento métrico-arquitetônico e levantamento fotográfico completo do bem;

f.1.2) Pesquisa histórica e iconográfica;

f.1.3) Levantamento cadastral arquitetônico e levantamento fotográfico completo;

f.1.4) Diagnóstico, mapeamento de danos e laudos;

f.1.5.) Memorial descritivo, caderno de especificações, peças gráficas com escala compatível, detalhamentos e relatórios técnicos;

f.1.6) Projetos complementares, se houver;

f.2) Currículo dos responsáveis técnicos pelo projeto executivo e certidão de registro ativo do cau e crea, este último quando necessário;

f.3) Currículo e portfólio da empresa indicada para executar as obras, com comprovação de no mínimo 5 anos de experiência na realização de restauração/requalificação/adequação e intervenção em bem tombado, considerando os mesmos serviços e grau de complexidade similar;

f.4) Apresentação das responsabilidades técnicas pertinentes dos responsáveis pela elaboração do projeto e da execução das obras.

9.6 Todas as **PROPOSTAS** inscritas neste Edital deverão prever, obrigatoriamente, a incorporação de ao menos uma medida de acessibilidade no escopo das obras ou intervenções propostas, de modo a ampliar as condições de acesso, uso e fruição do equipamento cultural por pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas, podendo contemplar, de forma complementar, ações de natureza comunicacional e atitudinal:

a) Incorporação, nas obras e intervenções projetadas, de elementos de acessibilidade arquitetônica que garantam condições adequadas de acesso, circulação, permanência e uso do equipamento cultural por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tais como: rotas acessíveis horizontais e verticais, rampas com dimensionamento normativo, elevadores ou plataformas de acessibilidade, pisos táteis de alerta e direcional, corrimãos e guarda-corpos, banheiros adaptados para pessoas com deficiência em ambos os gêneros, vagas de estacionamento reservadas, palcos e camarins com rotas acessíveis, iluminação adequada, espaços de manobra para cadeira de rodas e demais soluções;

b) Previsão, na **PROPOSTA**, de recursos de acessibilidade comunicacional incorporados ao ambiente físico do equipamento cultural, tais como: sinalização em Braille, painéis em linguagem simples, sistemas de sinalização tátil, mapas acessíveis, recursos de audiodescrição para ambientes e acervos, totens com tecnologia assistiva e demais elementos que integrem a comunicação do espaço às necessidades de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual; e

c) Previsão, no planejamento da intervenção, de ações de acessibilidade atitudinal voltadas à operação futura do equipamento requalificado, tais como: capacitação das equipes de gestão e atendimento do espaço para recepção e acolhimento de visitantes com diferentes deficiências, contratação de profissionais com deficiência ou especializados em acessibilidade cultural, e demais medidas que contribuam para a eliminação de barreiras atitudinais no funcionamento do equipamento após a conclusão das obras.

9.6.1 A medida de acessibilidade arquitetônica prevista na **alínea a)** deste item é de caráter **obrigatório**, devendo estar compatibilizada com o projeto técnico da obra, contemplada na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO 07)** e detalhada no campo específico do **CADASTRO DA PROPOSTA** na Plataforma Desenvolve Cultura. As medidas previstas nas **alíneas b) e c)** são de caráter opcional e pontuarão conforme critério C da tabela de avaliação técnica.

9.6.2 Nas **PROPOSTAS** que prevejam a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão ser enviadas no ato da **INSCRIÇÃO** as autodeclarações preenchidas e assinadas por esses profissionais, conforme modelo disposto no **ANEXO 15 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, acompanhadas de laudo ou atestado médico emitido por profissional de saúde de nível superior, com identificação e número de inscrição no conselho regional correspondente, ou acompanhadas de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ, nos termos da Lei Estadual nº 7.821, de 20 de dezembro de 2017.

9.6.3 PROPOSTAS que não prevejam medidas de acessibilidade serão desclassificadas.

9.7 Considerando o critério de avaliação D, disposto no **item 10.2, e o 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**, as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas neste Edital deverão prever a realização de medidas de sustentabilidade, compatíveis com suas atividades, públicos e espaços previstos.

9.8 Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA** deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.9 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

9.10 A **SECEC** não fornecerá cópia das **PROPOSTAS** inscritas

9.11 Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

9.12 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

9.13 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.

9.14 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.

9.15 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.

9.16 Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de

agentes culturais.

9.17 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.18 A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.18.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas, porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na **Plataforma Desenvolve Cultura**, serão removidas da página do **PROPONENTE**.

9.19 Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:

- a) Sistema operacional *Windows* versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

9.20 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

9.21 Não serão aceitas modificações ou substituições da(s) ações que importem em alteração de objeto.

10. ANÁLISE TÉCNICA

10.1 Todas as **PROPOSTAS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas na **Plataforma Desenvolve Cultura** durante o período definido no **subitem 9.2**, e cujos **PROPONENTES** estejam adimplentes com a **SECEC**, conforme **subitem 8.7**, seguirão primeiramente para a fase de **ANÁLISE TÉCNICA**, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de **PROPOSTAS**, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela **SECEC**. Nesta fase será atribuída a pontuação para sua classificação, de acordo com o número de aportes definidos no **subitem 5.2**.

10.1.1 A função da Banca Examinadora de **PROPOSTAS** consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA** e de seus **ANEXOS**

complementares de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, bem como as orientações do Ministério da Cultura para aplicação da PNAB. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	<p>QUALIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA: A análise deverá considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a valoração e a clareza do diagnóstico do espaço/equipamento ou bem cultural; • a identificação do problema a ser enfrentado; • a coerência entre diagnóstico, objetivos, metas, ações e resultados esperados; • a adequação da PROPOSTA à categoria em que foi inscrita. <p>• Atende plenamente ao critério: 20 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério: 10 a 19 pontos; • Atende pouco ao critério: 1 a 9 pontos; • Não atende ao critério: 0 pontos.</p>	20
B	<p>VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: A análise deverá avaliar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a consistência técnica da solução PROPOSTA; • a compatibilidade entre objeto, cronograma e orçamento; • o detalhamento e a exequibilidade das etapas; • a compatibilidade dos custos com os valores de mercado; • a observância das regras percentuais e demais limites do Edital; • a suficiência dos elementos técnicos 	20

	<p>apresentados para demonstrar a viabilidade da execução.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente ao critério: 20 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério: 10 a 19 pontos; • Atende pouco ao critério: 1 a 9 pontos; • Não atende ao critério: 0 pontos. 	
C	<p>ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO: A análise deverá avaliar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a adoção de medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com a PROPOSTA; • a adequação das medidas ao público, ao espaço e às atividades previstas; • a previsão orçamentária específica para sua implementação; • a contribuição das medidas para a ampliação do acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente ao critério - 15 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos. 	15
D	<p>SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA, CONFORTO AMBIENTAL E DESEMPENHO DO ESPAÇO: A análise deverá avaliar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a adoção de soluções de sustentabilidade ambiental adequadas ao porte e à natureza da PROPOSTA; • a previsão de medidas de eficiência energética, conforto térmico, uso racional de recursos e redução de impactos ambientais; • a contribuição da PROPOSTA para melhoria das condições de segurança, habitabilidade e conformidade técnica do espaço; • quando cabível, a consideração de estratégias de resiliência e mitigação de riscos. <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente ao critério - 15 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; 	15

	<ul style="list-style-type: none"> • Não atende ao critério – 0 pontos. 	
E	<p>IMPACTO TERRITORIAL, USO PÚBLICO, GESTÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A análise deverá considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a contribuição da PROPOSTA para o fortalecimento da infraestrutura cultural do território; • a ampliação ou qualificação do acesso público ao espaço cultural; • a previsão de uso, ocupação, programação e sustentabilidade futura do equipamento; • o potencial de atendimento a públicos diversos e de articulação com a comunidade local; • a relevância territorial da PROPOSTA, especialmente em contextos de baixa oferta de infraestrutura cultural. <p>• Atende plenamente ao critério - 15 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos.</p>	15
F	<p>CAPACIDADE INSTITUCIONAL DO PROPONENTE E COMPATIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA: A análise deverá considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a trajetória do proponente em atividades compatíveis com o objeto do Edital; • a experiência prévia da equipe nas funções que exercerá; • a compatibilidade entre atribuições, currículos e responsabilidades assumidas; • a capacidade de gestão, acompanhamento e execução da PROPOSTA; • no caso de bens tombados, a aderência da equipe às exigências técnicas próprias de intervenção patrimonial. <p>• Atende plenamente ao critério - 15 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos.</p>	15
	TOTAL	100

10.2.1 A pontuação será atribuída com base exclusivamente nas informações e documentos apresentados no ato da inscrição, sendo vedada a consideração de elementos não demonstrados na **PROPOSTA** e em seus anexos.

10.2.2 Para fins de avaliação, considera-se:

10.2.2.1 atende plenamente: quando o critério estiver demonstrado de forma completa, coerente, detalhada e compatível com o objeto;

10.2.2.2 atende satisfatoriamente: quando o critério estiver demonstrado de forma adequada, ainda que com menor detalhamento;

10.2.2.3 atende parcialmente: quando o critério estiver demonstrado de forma insuficiente ou com fragilidades relevantes;

10.2.2.4 não atende: quando o critério não estiver demonstrado ou estiver em desacordo com o Edital.

10.3 A distribuição das **PROPOSTAS** submetidas entre os membros da Banca Examinadora de **PROPOSTAS** ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada **PROPOSTA** será analisada por 02 (dois) membros da Banca.

10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerarão uma média, que será a pontuação da **PROPOSTA**.

10.4 A Banca Examinadora pontuará as **PROPOSTAS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

10.5 Será ainda incorporada à nota final das **PROPOSTAS** pontuação de **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o município do **PROPONENTE**, segundo dados do IBGE, que se dará da seguinte forma:

INDUTOR POPULACIONAL POR MUNICÍPIO	
POPULAÇÃO SEGUNDO O CENSO DE 2022	PONTUAÇÃO
Até 50.000 (cinquenta mil) habitantes	3 pontos
De 50.001 (cinquenta mil e um) até 100.000 (cem mil) habitantes	2 pontos

De 100.001 (cem mil e um) até 200.000 (duzentos mil) habitantes	1 ponto
---	---------

10.5.1 A listagem com o censo populacional de cada município por região do Estado, de acordo com o IBGE, pode ser encontrada no **ANEXO 05 - INDUTOR POPULACIONAL**.

10.5.1.1 Municípios cuja população for superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes não receberão pontuação de **INDUTOR POPULACIONAL**.

10.6 A nota final da **PROPOSTA** será gerada pela soma da pontuação da **PROPOSTA** com o **INDUTOR POPULACIONAL**.

10.7 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que receberem a nota final abaixo de 60 (sessenta).

10.8 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 10.2.

10.9 O resultado preliminar da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo a lista de Classificação Geral, com suas respectivas notas, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgado no endereço eletrônico da SECEC: <https://cultura.rj.gov.br>.

10.9.1 Para a publicação do resultado preliminar de **ANÁLISE TÉCNICA** não serão considerados os critérios de desempate.

11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

11.1 O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, a contar da publicação do resultado preliminar da Análise Técnica no **DOERJ**, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <https://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/>, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.3.1 O **PROPONENTE** deverá apontar o critério de avaliação que deseja que seja revisto. Recursos de nota com solicitações genéricas e sem especificações serão desconsiderados pela Banca.

11.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de nota na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

11.5 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos ou complementações da **PROPOSTA**.

11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

11.7 Os recursos de notas serão analisados por um terceiro avaliador, integrante da Banca Examinadora de **PROPOSTAS**, que não tenha participado da avaliação inicial da **PROPOSTA**.

11.8 Os integrantes da Banca Examinadora serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

11.9 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação do critério solicitado pelo **PROPONENTE**. Esta revisão poderá ou não resultar na alteração da nota, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital, conforme **item 10.2** e das especificações do **Anexo 03**.

11.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção, considerando os critérios de desempate.

11.11 A listagem dos **PROPONENTES** selecionados e suplentes se dará de acordo com a classificação, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos no **subitem 10.2** e **10.3** considerando o número de aportes disponíveis, as categorias, as cotas e os grupos regionais.

11.12 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida no **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o **subitem 10.5**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

11.12.1 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **subitem 10.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

11.12.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.

11.13 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimento(s) da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a região do **PROPONENTE**, a ordem decrescente da Classificação Geral e os critérios de desempate e concorrência conforme estabelecidos neste Edital.

11.14 Somente as **PROPOSTAS** classificadas como Selecionadas seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.

11.15 As **PROPOSTAS** classificadas como Suplentes somente seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** em caso de inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos das Pessoas Jurídicas inicialmente selecionadas.

12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Edital, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no **subitem 9.4**.

12.2 Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, de acordo com o **subitem 9.4**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

12.3 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389 de 04 de fevereiro de 2025.

12.4 Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Edital, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme dispostos no **subitem 9.4**.

12.4.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES** e as **PROPOSTAS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Edital.

12.5 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme **subitem 9.4**, a **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com os **PROPONENTES** habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

12.6 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a

documentação já apresentada.

13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O **PROPONENTE** inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, mesmo endereço utilizado para a inscrição da PROPOSTA, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado 01 (uma) única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

13.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

13.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

13.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS** habilitadas para contratação e das **PROPOSTAS** inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

13.8 Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

14.1 Os **PROPONENTES HABILITADOS** na **CATEGORIA A** terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação do resultado final de Habilitação em DOERJ para enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, conforme **subitem 14.3**.

14.2 Os PROPONENTES HABILITADOS na CATEGORIA B terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado final de Habilitação em DOERJ, para apresentar ao INEPAC 03 (três) jogos completos do Projeto Executivo de Restauração de Arquitetura, com carimbo e assinatura do responsável técnico. A entrega deverá ser realizada no **INEPAC**, sediado na Biblioteca Parque Estadual, sito à Avenida Presidente Vargas, 1261 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, podendo ser presencial ou por correspondência.

14.2.1 O INEPAC terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para analisar a documentação enviada. Após a ciência do **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO** emitido pelo **INEPAC**, os **PROponentes** terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para envio da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, conforme **subitem 14.3**.

14.3 Na fase de Contratação, os **PROponentes** classificados como **HABILITADOS** deverão anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>:

a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA - Após a publicação do resultado da **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** do certame no **DOERJ**, o **PROponente HABILITADO** deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA**, enviando na **Plataforma Desenvolve Cultura** o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica **PROponente** selecionada como titular.

a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROponente HABILITADO**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da **PROPOSTA** e Financeira publicadas em **DOERJ**.

a.3) O **PROponente** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.4) A **SECEC** não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROponente** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, emitido no

endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br>

c) **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida no endereço eletrônico:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)**.

e) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, emitida no endereço eletrônico: <https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#/>

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, emitida no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

g) **CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA**, expedida pela procuradoria geral do município do proponente.

h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, emitida no endereço eletrônico: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-deregularidadefiscal>.

i) **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO**, emitido pelo INEPAC (somente para **CATEGORIA B**).

14.2 O PROPONENTE que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme **subitem 14.1**, no prazo previsto neste Edital, será desclassificado e sua participação neste Edital será descontinuada.

14.3 Após análise da documentação obrigatória do **CADASTRO DO PROPONENTE** e da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com os **subitens 9.4 e 14.1**, o **PROponente** habilitado para contratação receberá o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO 10**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

14.3.1 O **PROponente** deverá enviar o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** devidamente assinado e digitalizado em até 10 (dez) dias corridos.

a) Caso o **PROponente** não retorne o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no prazo determinado no **subitem 14.3.1**, será desclassificado do presente Edital.

14.3.2 O **PROponente** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** assinado.

14.4 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA

15.1 As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à **PROPOSTA**, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

15.2 As movimentações bancárias devem ser realizadas exclusivamente através da conta bancária informada na contratação, não sendo permitida a transferência do aporte da conta do projeto.

15.3 Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo **PROPONENTE** deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.

15.4 Todas as **PROPOSTAS** deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro.

15.5 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** durante a execução da **PROPOSTA**, sendo a primeira, preferencialmente, antes do início da execução e a última, obrigatoriamente, antes da finalização do prazo de execução da **PROPOSTA**, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso do rendimento de possível investimento realizado pelo **PROPONENTE**.

15.6 Toda alteração de valores entre os itens da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**.

15.6.1 A regra disposta no **subitem 15.7** não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.

15.6.2 Todos os pagamentos devem ser realizados durante o prazo de execução da **PROPOSTA**, não sendo permitidos pagamentos realizados durante os prazos de envio de comprovação da realização da **PROPOSTA**.

15.7 Será permitida o máximo de 02 (duas) alterações no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** da **PROPOSTA**.

15.8 Não será permitida alteração do local de execução da **PROPOSTA** nem

dos TEATROS ou **BENS CULTURAIS TOMBADOS** objetos da **PROPOSTA** .

15.9 Alterações referentes aos membros da equipe listados na **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA** deverão ser devidamente justificadas e encaminhadas para análise, através da Plataforma Desenvolve Cultura, acompanhadas de mini currículo do novo integrante e de carta de desligamento do profissional a ser substituído, devidamente assinada.

15.9.1 As alterações mencionadas no **subitem 15.10** não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da quantidade de membros da equipe listados na **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**.

15.10 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA** deverá ser solicitada durante a fase de execução, antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**.

15.12 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, deverá ser encaminhada para análise e aprovação da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389 de 04 de fevereiro de 2025, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, com previsão mínima de 10 (dez) dias para análise e resposta.

15.13 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

15.14 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas as ações previstas), a alteração do nome da **PROPOSTA** e a alteração do **PROPONENTE** da **PROPOSTA**.

15.14.1 A **PROPOSTA** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.

15.15 A **PROPOSTA** deverá ser realizada dentro do prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

15.16 A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante solicitação do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**.

Todas as logomarcas deverão ser inseridas de acordo com as orientações do Manual da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

16.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para **PROPOSTA** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no “Assunto”), para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

16.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PROPOSTA**.

16.3 Todas as **PROPOSTAS** inscritas neste Edital deverão prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações, conforme exigido nas especificações dispostas no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

16.3.1 A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido no **subitem 16.3** deste Edital.

16.3.2 À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 11**.

16.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 11**, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, bem como poderá ser citada a seleção dos **PROPONENTES** para fins de divulgação institucional.

16.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas imprescindíveis ou não à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na **PROPOSTA**, serão de exclusiva incumbência do **PROPONENTE**, ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

16.5.1 Não é permitida a utilização do aporte para pagamento de despesas mencionadas no subitem **16.5**.

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

17.1 A comprovação de execução da **PROPOSTA** contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na **Plataforma Desenvolve Cultura** pelo

PROPONENTE.

17.1.1 A comprovação da execução **PROPOSTA** se dará através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme modelo no **ANEXO 11**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do prazo de execução da **PROPOSTA**.

17.2 Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** deverão ser disponibilizados de forma gratuita pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, respeitando as especificidades dispostas no **subitem 16.1**.

17.2.1 O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser acompanhado do material que comprove a realização das ações de acessibilidade previstas na **PROPOSTA**, composto por um arquivo único contendo registros captados durante a execução da **PROPOSTA**, no formato PDF, com no máximo 5 MB.

17.2.2 O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA**, composto por um arquivo único contendo: materiais de divulgação e registros captados durante a execução da **PROPOSTA** (fotos, prints, clipping de imprensa e outros), no formato PDF, com no máximo 5 MB.

17.2.3 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à **PROPOSTA**, o **PROPONENTE** deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e comiseap@cultura.rj.gov.br e anexar a plataforma Desenvolve Cultura.

17.3 A não obrigatoriedade de apresentação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** não afasta a obrigação de o **PROPONENTE** respeitar os percentuais e demais determinações acerca do orçamento da **PROPOSTA** dispostos no **item 15** deste Edital.

17.4 A dispensa de apresentação de documentação fiscal na comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos, podendo a **SECEC** solicitar o envio dos comprovantes fiscais em complementação ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, caso este seja considerado insuficiente para comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados, conforme previsto no art. 32 do Decreto federal nº 11.453/2023.

17.4.1 A não obrigatoriedade de apresentação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** não afasta a obrigação do **PROPONENTE**, na forma do art. 29, § 3º do Decreto federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, guardar a documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira

pelo prazo de cinco anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, para fins de comprovação da regularidade de contas e de outras obrigações, perante demais autoridades estatais, tais como órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, pelo período de 05 (cinco) anos.

17.5 Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** no prazo estabelecido no **subitem 17.1**, caso o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** seja considerado insuficiente ou caso a Administração Pública receba denúncia de irregularidade na execução da ação, o **PROPONENTE** será notificado para enviar, através da Plataforma Desenvolve Cultura, o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**, conforme **ANEXO 12**, em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, contendo todos os comprovantes fiscais e de transferência bancárias, além do extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente com saldo zero, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada durante a execução do projeto e a informação do extrato bancário final com saldo zero.

17.5.1 Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** da **PROPOSTA** no prazo estabelecido no **subitem 17.5**, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o recurso financeiro deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

18.1.1 A regra mencionada no **subitem 18.1**, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da **PROPOSTA** pelo **PROPONENTE**, após ter recebido o aporte.

18.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1 Eventuais débitos decorrentes da seleção poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 O tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito deste edital se dá com fundamento no art. 7º, inciso III, e art. 23, inciso I da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para o cumprimento de obrigação

legal e regulatória por parte da Administração Pública e para a execução de políticas públicas previstas em normas legais e regulamentares.

19.2 O consentimento somente será utilizado quando a finalidade do tratamento não estiver amparada nas demais bases legais previstas na LGPD, em especial nos Arts. 7º e 23. Quando utilizado, será específico, destacado e com possibilidade de revogação, nos termos da lei

19.3 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de análise, avaliação e seleção das **PROPOSTAS** submetidas, para eventual formalização, execução e fiscalização do objeto pactuado, podendo ser compartilhados internamente entre os setores competentes do órgão/entidade pública, bem como compartilhados com órgãos de controle interno e externo, quando necessário para fiscalização, auditoria, prestação de contas ou comprovação de regularidade do processo de fomento, respeitando os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

19.4 Os dados pessoais serão tratados apenas pelo período necessário para o cumprimento das finalidades acima descritas, sendo posteriormente eliminados, nos termos dos Arts. 15, inciso I, e 16 da **LGPD**, salvo hipótese legal de retenção por período superior.

19.5 Será realizada apenas a coleta de dados pessoais estritamente necessários à análise e execução do objeto deste edital, em conformidade com o princípio da necessidade previsto na **LGPD**.

19.6 Alguns dados pessoais poderão ser tornados públicos, em observância ao princípio da transparência e aos deveres de publicidade da Administração Pública, conforme art. 23, §1º da **LGPD**, resguardados os direitos dos titulares nos termos da legislação vigente. A publicidade se limitará aos dados estritamente necessários, vedada a exposição de dados excessivos, sensíveis ou que possam gerar riscos aos titulares.

19.7 Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme estabelece o art. 46 da **LGPD**.

19.8 Para assuntos relacionados à proteção de dados pessoais, o titular poderá contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – **DPO**), conforme indicado no Portal da Transparência ou meio oficial da entidade, nos termos do art. 41, §1º da **LGPD**: <https://cultura.rj.gov.br/lgpd/>

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Eventuais impugnações ao presente Edital de Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

REALIZAÇÃO

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

20.1.1 Decairá do direito de impugnar o Edital de Chamada Pública perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 20.1**. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

20.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem **20.1**.

20.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

20.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA** selecionada.

20.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

20.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

20.5 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que tenha descumprido uma ou mais condições citadas em quaisquer itens, subitens ou alíneas deste Edital, a **PROPOSTA** será desclassificada, e sua participação no processo deste Edital será descontinuada.

20.6 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todos itens, subitens e alíneas constantes neste Edital, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

20.7 Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA** se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à **INSCRIÇÃO** neste Edital.

20.8 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA**, a **PROPOSTA** inscrita será desclassificada e sua participação no processo deste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

20.9 O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROponente**, sendo realizadas prioritariamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

20.10 O **PROponente** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

20.11 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

20.12 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - PRAZOS

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA

ANEXO 05 - INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO

ANEXO 07 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

ANEXO 16 – CARTA DE ANUNÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

c) ANEXO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA
CONSUBSTANCIADA

ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 2026.

Danielle Barros

Secretária de Cultura e Economia Criativa
do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO 01

PRAZOS

As inscrições para o Edital “InfraCultura” começam às **09h, do dia 09 de junho de 2026** e terminam às **18h, do dia 29 de junho de 2026**. Não deixe de acompanhar as publicações do DOERJ e as redes sociais da SECEC.

RECURSO DA FASE DA ANÁLISE TÉCNICA	03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado da Análise Técnica no DOERJ.
RECURSO DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar no DOERJ.
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO	20 (vinte) dias corridos a partir da publicação do Resultado Final de Habilitação no DOERJ, para a categoria A. 10 (dez) dias corridos a partir da autorização do INEPAC, para a Categoria B.
ENVIO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	10 (dez) dias corridos a partir da liberação do termo na Plataforma Desenvolve Cultura.
EXECUÇÃO DA PROPOSTA	18 (dezoito) meses contados a partir da publicação do Extrato de Termo no DOERJ.
ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	30 (trinta) dias corridos após o término do prazo da EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

IMPORTANTE: impugnações à este Edital deverão ser apresentadas até o dia XX de XXXXX de 2026.

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do Edital 14/2026 INFRACultura e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC).

O **PROPONENTE** declara ciência e reconhece que seus dados pessoais de contato (e-mail e telefone), informados no ato da inscrição, serão tratados pela SECEC exclusivamente para fins de execução da política pública cultural vinculada a este edital, incluindo comunicações institucionais relativas ao processo seletivo, divulgação de resultados, convocações, informações sobre eventos futuros e demais atos administrativos necessários à sua execução, com fundamento nos Arts. 7º, inciso III, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para os fins acima descritos, os dados poderão ser utilizados e compartilhados internamente entre os setores da SECEC, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança, não sendo empregados para fins promocionais, publicitários ou de marketing institucional, e mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais e administrativas aplicáveis.

OBSERVAÇÃO: anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A **PROPOSTA** deverá se enquadrar nas seguintes **CATEGORIAS**:

CATEGORIA A - TEATROS

1. OBJETO: Apoiar financeiramente a realização de **PROPOSTA** que tenham por objetivo a **REFORMA, RESTAURO, REVITALIZAÇÃO E/OU INTERVENÇÃO** de Teatros. A **PROPOSTA** deverá ser realizada obrigatoriamente no estado do Rio de Janeiro.

2. PROPOSTA:

As PROPOSTAS deverão estar alinhadas com os objetivos do Programa INFRAcultura, conforme Portaria MinC nº 218, de 11 de junho de 2025, devendo prever a realização de ações de requalificação de acordo com as linhas abaixo:

I - Reabilitação de Teatros: reformas estruturais e adaptação de Teatros, em funcionamento ou temporariamente fechados, com o objetivo de atender parâmetros de habitabilidade, acessibilidade, segurança, sustentabilidade, conforto ambiental e conformidade com normas técnicas, bem como às necessidades de recuperação predial, inclusive em decorrência de danos causados por eventos climáticos extremos;

II - Multifuncionalidade e inovação: reformas de Teatros para fins de readequação de espaço físico, atualização de layout e aquisição de mobiliário, equipamentos técnicos, bens, estruturação de rede lógica e conectividade.

IMPORTANTE: Fica vedada a destinação de recursos para custeio de atividades de manutenção ordinária ou periódica, caracterizada por serviços de limpeza, pequenos reparos, conservação predial ou substituição pontual de equipamentos e de componentes decorrentes do uso de espaços, entre outros.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

4. REGISTRO DE EXECUÇÃO:

O **PROPONENTE** deverá entregar, ao final de sua execução, o registro em formato de vídeo de todas as ações previstas na **PROPOSTA**. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o **subitem 17.2.2**, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme disposto no **item 17**.

5. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da **PROPOSTA**, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

6. PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 10 (dez) PROPOSTAS contempladas, considerando a distribuição de vagas prevista no item 5.3 e a reserva de cotas definidas conforme item 6, sendo:

AMPLA CONCORRÊNCIA – CAPITAL: 02 (dois) contemplados
AMPLA CONCORRÊNCIA - DEMAIS REGIÕES: 03(três contemplados)

COTAS PARA PESSOAS NEGRAS: 03 (três)
COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS: 01 (um)
COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 01 (um) contemplado

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a capital do Estado e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura

7. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Este Edital prevê o valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) por PROPOSTA.

8.MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever, obrigatoriamente, a utilização de, no mínimo, 01 (uma) medida de acessibilidade, conforme as medidas de acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, listadas no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** que não prevejam medidas de acessibilidade serão desclassificadas.

CATEGORIA B - BENS TOMBADOS

1. OBJETO: Apoiar financeiramente a realização de **PROPOSTA** que tenham por objeto a **REFORMA, RESTAURO, REVITALIZAÇÃO E/OU INTERVENÇÃO** de bens culturais imóveis tombados, bem como seus respectivos bens integrados, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, conforme Lei Estadual 509, de 03 de dezembro de 1981.

2. PROPOSTA:

As PROPOSTAS deverão estar alinhadas com os objetivos do Programa INFRACultura, conforme Portaria MinC nº 218, de 11 de junho de 2025, devendo prever a realização de ações de requalificação de acordo com as linhas abaixo:

I - Reabilitação de espaços: reformas estruturais e adaptação de espaços e equipamentos culturais, em funcionamento ou temporariamente fechados, com o objetivo de atender parâmetros de habitabilidade, acessibilidade, segurança, sustentabilidade, conforto ambiental e conformidade com normas técnicas, bem como às necessidades de recuperação predial, inclusive em decorrência de danos causados por eventos climáticos extremos;

II - Multifuncionalidade e inovação: reformas de equipamentos e espaços culturais para fins de readequação de espaço físico, atualização de layout e aquisição de mobiliário, equipamentos técnicos, bens, estruturação de rede lógica e conectividade; e

III - Adaptação de bens reconhecidos como patrimônio cultural: adaptação, podendo conciliar com restauro, de bens culturais imóveis tombados pelo INEPAC, para abrigar novos espaços para uso exclusivo de fins culturais.

IMPORTANTE: Fica vedada a destinação de recursos para custeio de atividades de manutenção ordinária ou periódica, caracterizada por serviços de limpeza, pequenos reparos, conservação predial ou substituição pontual de equipamentos e de componentes decorrentes do uso de espaços, entre outros.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

4. REGISTRO DE EXECUÇÃO:

O **PROPONENTE** deverá entregar, ao final de sua execução, o registro em formato de vídeo de todas as ações previstas na **PROPOSTA**. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o **subitem 17.2.2**, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme disposto no **item 17**.

5. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da **PROPOSTA**, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

6. PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 10 (dez) PROPOSTAS contempladas, considerando a distribuição de vagas prevista no item 5.3 e a reserva de cotas definidas conforme item 6, sendo:

AMPLA CONCORRÊNCIA – CAPITAL: 02 (dois) contemplados

AMPLA CONCORRÊNCIA - DEMAIS REGIÕES: 03(três contemplados)

COTAS PARA PESSOAS NEGRAS: 03 (três)

COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS: 01 (um)
COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 01 (um) contemplado

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a capital do Estado e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura

7. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:

Este Edital prevê o valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) por PROPOSTA.

8. ACESSIBILIDADE, SUSTENTABILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO: A PROPOSTA deverá descrever, de forma integrada ao projeto de obra, as soluções adotadas para os três eixos abaixo, cujo detalhamento deverá constar obrigatoriamente no **CADASTRO DA PROPOSTA** na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com os campos definidos no ANEXO 04 – ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA, e com previsão orçamentária específica na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO 07):

I – Acessibilidade: A PROPOSTA deverá incorporar, **obrigatoriamente**, ao menos uma solução de acessibilidade arquitetônica ao escopo da obra, tais como: rotas acessíveis, rampas, elevadores ou plataformas, pisos táteis, banheiros adaptados, corrimãos e guarda-corpos, palco e camarins com percurso acessível, vagas de estacionamento reservadas, iluminação adequada e demais elementos que garantam o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Poderão ser previstas, de forma complementar, soluções de acessibilidade comunicacional (sinalização em Braille, mapas acessíveis, recursos de audiodescrição para ambientes e acervos, entre outros) e atitudinal (capacitação de equipes de gestão e atendimento, contratação de profissionais com deficiência ou especializados em acessibilidade cultural, entre outras). **PROPOSTAS** que não prevejam medidas de acessibilidade serão desclassificadas.

II – Sustentabilidade, segurança e conforto ambiental: A PROPOSTA deverá descrever as soluções técnicas adotadas para ampliar a eficiência energética, o conforto térmico e acústico, a habitabilidade e a segurança do espaço ou para reduzir impactos ambientais e promover o uso racional de recursos, tais como: sistemas de iluminação eficiente, ventilação natural ou mecânica adequada, captação e reuso de água, materiais sustentáveis, adaptações para resiliência a eventos climáticos extremos e demais medidas compatíveis com o porte e a natureza da intervenção proposta.

III – Democratização do acesso e uso público: A PROPOSTA deverá descrever de que forma a requalificação do espaço contribuirá para ampliar ou qualificar o acesso público ao equipamento cultural, especialmente para grupos

vulnerabilizados socialmente, indicando: a previsão de uso, ocupação e programação do espaço após a conclusão das obras; a capacidade de atendimento a públicos diversos; a articulação com a comunidade local e com outros agentes culturais do território; e a perspectiva de sustentabilidade institucional e financeira do equipamento a médio e longo prazo.

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA

(MODELO PARA CONSULTA)

A **PROPOSTA** deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
<i>Apresente a proposta de reforma/restauro/revitalização/intervenção, descrevendo o diagnóstico atual do imóvel ou equipamento cultural, as intervenções planejadas, as etapas de execução, os profissionais técnicos responsáveis (arquiteto, engenheiro, restaurador etc.) e demais informações relevantes</i>
OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):
<i>Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA, referindo-se às metas físicas da obra (metragem a ser restaurada, sistemas a serem recuperados, itens do imóvel contemplados)</i>
JUSTIFICATIVA:
<i>Informe a razão e importância da PROPOSTA e qual a sua relevância no âmbito da cena cultural e o porquê é importante realizar o evento proposto.</i>
ENDEREÇO E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
<i>Informe o endereço completo do imóvel, número do processo de tombamento (quando aplicável)</i>
SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E CONFORTO AMBIENTAL DA OBRA
Descreva as ações e medidas de sustentabilidade que serão adotadas na execução da PROPOSTA, considerando os OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) , previstos pela ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU) , disponível: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs . Descreva as soluções técnicas previstas no projeto de obra para ampliar a eficiência energética, o conforto térmico e acústico, a habitabilidade e a segurança do espaço, ou para reduzir impactos ambientais e promover o uso racional de recursos. Exemplos de soluções elegíveis: sistemas de iluminação eficiente (LED, aproveitamento de luz natural); ventilação natural ou mecânica adequada; captação e reuso de águas pluviais; materiais construtivos com menor impacto ambiental ou de origem sustentável; adaptações para resiliência a eventos climáticos extremos (impermeabilização, drenagem, proteção estrutural); tratamento adequado de resíduos da obra. Indique também, quando pertinente, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) com os quais as soluções propostas se alinham.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE - SOLUÇÕES INCORPORADAS À OBRA

*Descreva as intervenções físicas de acessibilidade que serão incorporadas à obra, A inclusão de ao menos uma solução de **acessibilidade arquitetônica** é obrigatória e deverá estar compatibilizada com o projeto técnico e contemplada na Planilha Orçamentária.*

*Soluções de acessibilidade **arquitetônica** elegíveis (obrigatório ao menos uma): rotas acessíveis horizontais e verticais com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins; rampas com dimensionamento normativo; elevadores ou plataformas de acessibilidade; piso tátil de alerta e direcional; corrimãos e guarda-corpos; banheiros adaptados para pessoas com deficiência em ambos os gêneros; vagas de estacionamento reservadas; iluminação adequada; demais soluções que assegurem conformidade com a ABNT NBR 9050.*

*Soluções de acessibilidade **comunicacional** elegíveis (opcional, pontuável): sinalização em Braille; mapas e maquetes táteis do espaço; painéis em linguagem simples; sistemas de sinalização tátil integrados ao ambiente; recursos de audiodescrição para ambientes e acervos; totens com tecnologia assistiva; demais elementos que integrem a comunicação do espaço às necessidades de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual.*

*Soluções de acessibilidade **atitudinal** elegíveis (opcional, pontuável): previsão de capacitação das equipes de gestão e atendimento do espaço para recepção de visitantes com diferentes deficiências; contratação de profissionais com deficiência ou especializados em acessibilidade; demais medidas que contribuam para a eliminação de barreiras atitudinais no funcionamento do equipamento após a conclusão das obras.*

DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E USO PÚBLICO DO EQUIPAMENTO

Descreva de que forma a requalificação do espaço contribuirá para ampliar ou qualificar o acesso público ao equipamento cultural, especialmente para grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, quilombolas, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, pessoas com deficiência e outros grupos). Indique: (a) a previsão de uso, ocupação e programação cultural do espaço após a conclusão das obras; (b) a capacidade estimada de atendimento a públicos diversos; (c) as formas de articulação com a comunidade local e com outros agentes culturais do território; e (d) a perspectiva de sustentabilidade institucional e financeira do equipamento após a intervenção.

ANEXO 05

INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO

As informações de população foram retiradas do Censo de 2022, realizado pelo IBGE e podem ser conferidas em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/panorama>

Grupo I:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
METROPOLITANA I (Capital)	Rio de Janeiro	6.211.223	0

Grupo II:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
METROPOLITANA II	Paracambi	41.375	3
	Seropédica	80.596	2
	Japeri	96.289	2
	Queimados	140.523	1
	Nilópolis	146.774	1
	Mesquita	167.127	1
	Magé	228.127	0

	São João de Meriti	440.962	0
	Belford Roxo	483.087	0
	Nova Iguaçu	785.867	0
	Duque de Caxias	808.161	0
METROPOLITANA III	Tanguá	31.086	3
	Rio Bonito	56.276	2
	Maricá	197.277	1
	Itaboraí	224.267	0
	Niterói	481.749	0
	São Gonçalo	896.744	0

Grupo III:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
BAIXADAS LITORANEAS	Silva Jardim	21.352	3
	Iguaba Grande	27.920	3

	Arraial do Cabo	30.986	3
	Armação dos Búzios	40.006	3
	Casimiro de Abreu	46.110	3
	Saquarema	89.559	2
	São Pedro da Aldeia	104.029	1
	Araruama	129.671	1
	Rio das Ostras	156.491	1
	Cabo Frio	222.161	0
CENTRO SUL	Comendador Levy Gasparian	8.741	3
	Areal	11.828	3
	Engenheiro Paulo de Frontin	12.242	3
	Mendes	17.502	3
	Sapucaia	17.729	3
	Miguel Pereira	26.582	3
	Paty do Alferes	29.619	3

	Vassouras	33.976	3
	Paraíba do Sul	42.063	3
	Três Rios	78.346	2
COSTA VERDE	Mangaratiba	41.220	3
	Paraty	45.243	3
	Itaguaí	116.841	1
	Angra dos Reis	167.434	1
MÉDIO PARAÍBA	Rio das Flores	8.954	3
	Quatis	13.682	3
	Rio Claro	17.401	3
	Porto real	20.373	3
	Pinheiral	24.298	3
	Piraí	27.474	3
	Itatiaia	30.908	3
	Valença	68.088	2

	Barra do Piraí	92.883	2
	Resende	129.612	1
	Barra Mansa	169.894	1
	Volta Redonda	261.563	0
NOROESTE	São José de Ubá	7.070	3
	Laje do Muriaé	7.336	3
	Varre-Sai	10.207	3
	Aperibé	11.034	3
	Italva	14.073	3
	Cambuci	14.616	3
	Natividade	15.074	3
	Porciúncula	17.288	3
	Itaocara	22.919	3
	Miracema	26.881	3
	Bom Jesus do Itabapoana	35.173	3

	Santo Antônio de Pádua	41.325	3
	Itaperuna	101.041	1
NORTE	Cardoso Moreira	12.958	3
	Carapebus	13.847	3
	Conceição de Macabu	21.104	3
	Quissamã	22.393	3
	São João da Barra	36.573	3
	São Fidélis	38.961	3
	São Francisco de Itabapoana	45.059	3
	Macaé	246.391	0
	Campos dos Goytacazes	483.540	0
SERRANA	Macuco	5.415	3
	São Sebastião do Alto	7.750	3
	Santa Maria Madalena	10.232	3

	Trajano de Moraes	10.302	3
	Duas Barras	10.980	3
	Sumidouro	15.206	3
	Carmo	17.198	3
	Cantagalo	19.390	3
	Cordeiro	20.783	3
	São José do Vale do Rio Preto	22.080	3
	Bom Jardim	28.102	3
	Guapimirim	51.696	2
	Cachoeiras de Macacu	56.943	2
	Teresópolis	165.123	1
	Nova Friburgo	189.939	1
	Petrópolis	278.881	0

ANEXO 06

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE

IMPORTANTE: Este anexo deve ser utilizado apenas para fins de orientação. O **PROponente** deverá elaborar e enviar o **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE** contendo todas as informações necessárias em arquivo único, no formato PDF e com até 5MB.

Orientações:

- Em todo material disponibilizado deverá constar o nome do **PROponente**, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link. Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** da **PROPOSTA**. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do **PROponente**. Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em grupos.
- Todo material disponibilizado deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.
- Todos os links enviados devem estar acessíveis e funcionais (clicáveis).
- Todos os conteúdos oriundos de redes sociais e plataformas afins, deverão estar em modo público.
- O documento deve ser enviado conforme o **subitem 9.5.2** do Edital.
- O formato de apresentação do portfólio é de livre escolha do **PROponente**.

Materiais aceitos como comprovação:

- Prints de sites e páginas de redes sociais com a data da publicação (incluindo o ano) visível, acompanhados dos seus respectivos links;
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais, nos quais seja mencionado claramente o nome do **PROponente** inscrito;
- Fotos nas quais o nome e/ou a logomarca do **PROponente** inscrito esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhadas dos seus respectivos links;

- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do **PROPONENTE** inscrito, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver);
- Material de divulgação contendo os nomes do **PROPONENTE**, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano);
- Declaração de empresa para a qual o **PROPONENTE**, prestou serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano);
- Nota fiscal emitida pelo do **PROPONENTE** inscrito (de acordo com o solicitado em cada Categoria) que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

ANEXO 07

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(MODELO DE PREENCHIMENTO)

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- **Coluna “Descrição”**: liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização da PROPOSTA.
- **Coluna “Quantidade”**: insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.
- **Coluna “Unidade”**: indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.
- **Coluna “Quantidade de Unidades”**: indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.
- **Coluna “Valor Unitário”**: insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.
- **Coluna “Total da Linha”**: quantidade x quantidade de unidades x valor unitário.

DEFINIÇÕES E LIMITES DOS GRUPOS DE DESPESA DO ORÇAMENTO:

● **1. Pessoal – Incluindo Todos os Prestadores de Serviço**: indique nesta rubrica as despesas com profissionais diretamente envolvidos na elaboração, coordenação, supervisão e execução da PROPOSTA de reforma, restauro, revitalização e/ou intervenção arquitetônica, incluindo arquitetos, engenheiros, restauradores, técnicos especializados, mestres de obra, operadores, consultores, projetistas, equipe de apoio operacional e demais prestadores de serviço vinculados à execução da obra ou intervenção, exceto aqueles relacionados exclusivamente às despesas administrativas.

● **2. Materiais e Insumos**: relacione nesta rubrica as despesas com aquisição de materiais de consumo, insumos e componentes necessários à execução da PROPOSTA, incluindo materiais de construção, restauração, acabamento, elétrica, hidráulica, pintura, ferragens, madeira, argamassa, produtos de conservação, EPIs, itens de sinalização, materiais técnicos e demais insumos utilizados nas intervenções previstas.

● **3. Equipamentos, Estrutura e Mobiliário**: relacione nesta rubrica as despesas com locação, montagem, instalação e operação de equipamentos, estruturas e mobiliários necessários à execução da PROPOSTA, tais como andaimes, escoras, plataformas, ferramentas, equipamentos de obra,

iluminação técnica, geradores, caçambas, estruturas provisórias, equipamentos de segurança, mobiliários técnicos e demais itens correlatos.

● **4. Logística:** indique nesta rubrica as despesas relacionadas à operacionalização e suporte da execução da PROPOSTA, incluindo transporte de equipe, materiais e equipamentos, fretes, combustível, hospedagem, alimentação da equipe técnica em campo, armazenamento, carga e descarga, bem como demais custos logísticos necessários à realização das intervenções.

● **5. Divulgação, Mídia e Comunicação:** relacione nesta rubrica as despesas referentes à comunicação institucional e informativa da PROPOSTA, incluindo produção de placas de obra, sinalização institucional, registro fotográfico e audiovisual das intervenções, elaboração de peças de comunicação, relatórios visuais, divulgação em meios digitais e impressos, assessoria de comunicação e demais ações relacionadas à publicidade e transparência da execução da PROPOSTA.

● **6. Medidas de acessibilidade:** indique nesta rubrica as despesas destinadas à implementação das medidas de acessibilidade previstas na PROPOSTA, conforme orientações do ANEXO 04 – ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA, incluindo rampas, corrimãos, pisos táteis, plataformas elevatórias, adequação de sanitários acessíveis, sinalização em Braille, comunicação acessível, tecnologias assistivas e demais soluções voltadas à ampliação das condições de acesso, circulação e uso do espaço.

● **7. Medidas de sustentabilidade:** indique nesta rubrica as despesas destinadas à implementação de ações de sustentabilidade relacionadas à execução da PROPOSTA, conforme orientações do ANEXO 04 – ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA, incluindo gestão de resíduos, destinação adequada de entulho, uso de materiais sustentáveis, soluções de eficiência energética, captação ou reuso de água, conforto ambiental, redução de impactos ambientais e demais medidas correlatas.

● **8. Custos Administrativos:** relacione nesta rubrica as despesas relacionadas à administração, gerenciamento e acompanhamento da PROPOSTA, incluindo serviços administrativos, contabilidade, assessoria jurídica, material de escritório, telefonia, internet, postagem, deslocamento de equipe administrativa e demais despesas necessárias à gestão da execução do projeto.

● **9. Taxas e Seguros:** indique nesta rubrica as despesas com taxas, emolumentos, licenças, autorizações, registros, seguros e demais encargos necessários à execução da PROPOSTA de reforma, restauro, revitalização e/ou intervenção arquitetônica, observadas as orientações previstas no subitem 15.5. Poderão ser incluídas, entre outras, taxas de emissão de ART/RRT, aprovação de projetos, licenciamento municipal, alvarás, taxas de análise de órgãos de patrimônio, seguros de obra, seguros de equipamentos e demais taxas obrigatórias relacionadas à execução da intervenção proposta.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

PROponente

Nome da Proposta

N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Quantidade de Unidade	Valor	Subtotal
1. Pessoal – Incluindo Todos os Prestadores de Serviço						
1.1					R\$ -	R\$ -
1.2					R\$ -	R\$ -
1. ...					R\$ -	R\$ -
Total da Linha						R\$ -
2. Materiais e Insumos						
2.1						R\$ -
2.2						R\$ -
2. ...						R\$ -
Total da Linha						R\$ -
3. Equipamentos, Estrutura e Mobiliário						
3.1						R\$ -
3.2						R\$ -

3. ...						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
4. Logística							
4.1						R\$	-
4.2						R\$	-
4. ...						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
5. Divulgação, Mídia e Comunicação							
5.1						R\$	-
5.2						R\$	-
5. ...						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
6. Medidas de acessibilidade							
6.1						R\$	-
6.2						R\$	-
6...						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
7. Medidas de sustentabilidade							
7.1						R\$	-
7.2						R\$	-
7...						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
8. Custos Administrativos							

8.1						R\$	-
8.2						R\$	-
8....						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
9. Taxas e Seguros							
9.1						R\$	-
9.2						R\$	-
9. ...						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
Total							R\$ -

ANEXO 08

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(MODELO PARA CONSULTA)

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- O tempo previsto para a realização da **PROPOSTA** é 18 (dezoito) meses. Portanto, o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** pode apresentar na tabela até 18 (dezoito) colunas referentes aos meses de execução. Após essas, deverão constar as colunas destinadas ao envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**.
- Os quadros da coluna “ATIVIDADE” deverão ser preenchidos com uma lista das atividades que serão realizadas, tendo em vista a execução da **PROPOSTA**, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.
- Após o preenchimento dos quadros na coluna “ATIVIDADE”, cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um “X” em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.
- Caso alguma atividade seja realizada por 02 (dois) ou mais meses, poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.
- A tabela de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.
- Segue abaixo o modelo para preenchimento do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.
- Solicitamos que substitua 'Mês 1' e os demais pela indicação dos meses correspondentes, de modo a facilitar a identificação das ações.

PROponente	
PROPOSTA	

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Etapa: Pré- Produção	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Atividade 1.						
Atividade 2.						
Atividade 3.						
...						
Etapa: Produção/Execução						
Atividade 1.						
Atividade 2.						
Atividade 3.						
...						
Etapa: Pós- Produção						
Atividade 1.						
Atividade 2.						
Atividade 3.						
...						

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

Às ____ horas e ____ minutos do dia ____ de _____ de 2026,
o **PROPONENTE** _____
_____, sediado no município _____, no Estado
do Rio de Janeiro, se reuniu para a apresentação da **INSCRIÇÃO** no **EDITAL
DE CHAMADA PÚBLICA Nº X/2026 “INFRACultura RJ”**. Neste ato, os
participantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a
participação na execução da **PROPOSTA**, assim como consentem em serem
representados _____ por
(Razão
Social do **PROPONENTE**), portador do CNPJ nº
_____. Declaram ainda ter conhecimento de
que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita
às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual
nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Cidade)

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MEMBROS DA EQUIPE:

1. NOME:

CPF: _____

ASSINATURA: _____

2. NOME:

CPF: _____

ASSINATURA: _____

3. NOME:

CPF: _____

ASSINATURA: _____

4. NOME:

CPF: _____

ASSINATURA: _____

REALIZAÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. NOME:

CPF: _____
ASSINATURA: _____

6. NOME:

CPF: _____
ASSINATURA: _____

7. NOME:

CPF: _____
ASSINATURA: _____

8. NOME:

CPF: _____
ASSINATURA: _____

ATENÇÃO: Devem assinar esse documento os membros cadastrados na aba “Equipe” da PROPOSTA na Plataforma Desenvolve Cultura. Caso haja mais integrantes, editar o documento adicionando novos campos de assinatura.

Caso haja mais membros, editar o documento adicionando novos campos de assinatura.

ANEXO 10

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2025 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “XXXXXXXXXXXX”.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto de 05 de dezembro de 2019, publicado dia 06 de dezembro de 2019 – Nº 231 parte 1, pág 2, inscrita no CPF no 044.807.877-55 e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** para a realização da PROPOSTA selecionada por meio do **Edital de Chamada Pública nº 14/2026 “XXXXXXXXXXXX”**, que dispõe sobre o apoio financeiro a Pessoas Jurídicas para a execução de PROPOSTAS culturais de reforma, restauro, revitalização e/ou intervenção, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da PROPOSTA “XXXXXXXXXXXX” selecionada através do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2026 “XXXX”.

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução da PROPOSTA selecionada.

2. O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar a PROPOSTA de acordo com os prazos dispostos pela SECEC, na forma e condição PROPOSTAS no Edital de Chamada Pública nº Nº 14/2026 “XXXX”.”, o qual é parte integrante do presente **TERMO**.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação da PROPOSTA (impresso, virtual e audiovisual) inserir a

logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.

c) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Abrir conta corrente com objetivo de receber a transferência do recurso.

e) Fazer uso da conta corrente aberta exclusiva e unicamente para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital, até que seja aprovado o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**.

f) O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução da PROPOSTA selecionada.

g) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro a PROPOSTA selecionada é da ordem de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 13.392.0509.4837, Natureza de Despesa: 3390.41.01, Fonte: 2.719.228.1.111111, através da emissão da Nota de Empenho nº XXXXXX para a categoria A e da Nota de Empenho nº XXXXXX para a categoria B.

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O **PROPONENTE** deverá apresentar o Relatório de Execução da PROPOSTA, no prazo previsto no ANEXO I – PRAZOS.

2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital de Chamada Pública que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES.

1. A vigência do presente **TERMO** será de XX meses a partir da publicação de seu extrato no **DOERJ**, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
2. A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante PROPOSTA do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor.
3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.
4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.
2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro será providenciada pela **SECEC**, à conta do Estado.
2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

—
Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1.

—
CPF/MF

REALIZAÇÃO

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa

 GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

 SNC
SISTEMA NACIONAL DE CRIATIVIDADE

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

2.

—

CPF/MF

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ANEXO 11

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
Nome da PROPOSTA:
Responsável pela execução:
Datas de realização:
Descrição do imóvel após a intervenção (estado de conservação, sistemas recuperados, metragem etc.)
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Links dos vídeos de Registro de Execução (YouTube). <i>Disponibilizados na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.</i>
Descreva os objetivos e metas alcançadas. No caso de não ter conseguido atingir na sua totalidade os objetivos propostos, descreva as dificuldades e/ou soluções encontradas:
Descrição das ações de comunicação sobre a requalificação do espaço:
Descreva as etapas realizadas e, no caso de divergências com as etapas inicialmente PROPOSTAS, justifique enumerando as soluções encontradas:

Descreva o cronograma realizado e, no caso de divergências com o cronograma inicialmente proposto, justifique enumerando as soluções encontradas:

Especifique o período de realização do projeto e no caso de divergências com as datas anteriormente previstas, justifique as alterações:

Descreva as ações de acessibilidade e sustentabilidade realizadas e, no caso de divergências com as ações inicialmente PROPOSTAS, justifique enumerando as dificuldades e as soluções encontradas:

Informe os desdobramentos do projeto (se houver):

Material complementar que comprove a realização da Proposta:

fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.

Material complementar que comprove a realização das Medidas de Acessibilidade e Sustentabilidade:

fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.



DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, dentro dos termos do Edital de Chamada Pública XXXXX N° XX/202X, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.



IMPORTANTE: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu (nome social), _____, enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil _____ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Cidade)

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 14

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA
CONSUBSTANCIADA**

FOTO	NOME:	
	CPF:	
	RG:	

DECLARO, para fins de participação no Edital nº 14/2026, que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).

--

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA:	
ASSINATURA:	

ANEXO 15

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA PRESTADORES DE SERVIÇO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para _____ fins de participação do projeto
_____ inscrito no Edital (Nome do
edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei
Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a
presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Cidade), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO 16

CARTA DE ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Eu, (INSERIR NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO), CPF/CNPJ nº _____, domiciliado/sediado no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município do _____, autorizo a intervenção proposta no projeto (INSERIR NOME DO PROJETO) de autoria de (INSERIR RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), CNPJ nº _____, projeto este inscrito no Edital de Chamada Pública Nº 14/2026 “InfraCultura”, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC, uma vez que possuo todos os direitos legais do(s) bem(s) cultural mencionados. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

_____, ____/____/____

Assinatura do Proprietário do Imóvel (Reconhecida em Cartório)

IMPORTANTE: OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA OU A UTILIZAÇÃO DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



SISTEMA NACIONAL DE CRIATIVIDADE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO